



Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete do Vereador Roger Ney

Projeto de Lei

Dispõe acerca da instalação de passarelas aéreas sobre logradouros públicos, em frente as escolas de Pelotas, mediante parceria com a iniciativa privada.

Art. 1º - Esta Lei autoriza a Prefeitura Municipal de Pelotas a firmar parceria com a iniciativa privada, com a finalidade desta permitir a concessão de instalação de passarelas aéreas sobre logradouros públicos, em frente as escolas de Pelotas.

Parágrafo Único: A aprovação do conselho escolar será necessária para instalação das passarelas em ruas da cidade, sendo dispensado a oitiva do conselho quando se tratar de avenidas de grande movimento.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se passarela aérea o equipamento destinado, exclusivamente, à passagem e circulação de pedestres utilizando o espaço aéreo sobre logradouro público.

Art. 3º - A área da passarela será destinada, exclusivamente, à circulação de pedestres, sendo vedada a colocação de qualquer obstáculo ou equipamento que impeça ou dificulte a livre circulação.

Art. 4º - A construção das passarelas será financiada pela iniciativa privada, mediante projeto do Poder Executivo.

Parágrafo único: A empresa que receber a concessão para construção da passarela terá direito de usar o espaço externo para publicidade e propaganda, na forma que estiver descrita no projeto.

Art. 5º - Cumpre ao responsável pela instalação da passarela promover a sua regular manutenção, visando conservar suas condições de segurança, higiene e durabilidade.

Parágrafo único: O responsável pela instalação da passarela, quando da apresentação do pedido de concessão da respectiva licença de instalação, deve

apresentar plano de manutenção preventiva da passarela nos termos da regulamentação desta lei.

Art.6º - Os procedimentos de solicitação de instalação de passarelas e multa por descumprimento de obrigações, devem ser regulamentadas pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 01 de setembro de 2010

Roger Ney

Vereador PP



Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete do Vereador Roger Ney

JUSTIFICATIVA

É grande o número de pessoas que arriscam diariamente a vida, e outras tantas que perderam a vida, atravessando vias de grande movimento e com veículos em altas velocidades, por não existirem passarelas de pedestres principalmente nos perímetros urbanos, em frente as escolas que se localizam em vias de grande movimento. As passarelas devem ser construídas de modo a facilitar o acesso principalmente dos alunos, que se tornaram vulneráveis ao atravessar as vias, mas também as pessoas idosas, portadores de deficiência física, mulheres grávidas, etc. Para superar esse problema é necessário que o Poder Executivo organize um grupo técnico com o objetivo de estudar e elaborar um modelo padronizado de passarela que contemple as características aqui indicadas e que uma vez instalada seja capaz de melhorar a segurança, a visualização, a aparência e as condições de acesso, estimulando o usuário a utilizá-la no seu dia a dia, em vez de colocar em risco a própria vida, e já temos em nossa cidade históricos lamentáveis de perda de alunos que ao se deslocarem as escolas ou faculdades perderam a vida em frente aos educandários.